



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 03/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

APROVADO POR UNANIMIDADE

(9) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 20 do 05 de 2021.


Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara

Ementa: Substitui os incisos I e II do art. 2º do Projeto de Resolução nº 04/2021 e dá providências correlatas.

A Comissão de Organização, Legislação e Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso VI c/c o art. 77 do Regimento Interno da Câmara, vem propor, em caráter substitutivo, a seguinte **Emenda:**

Art. 1º - O art. 2º do Projeto de Resolução nº 04/2021 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As indicações serão provenientes e reguladas da seguinte forma:

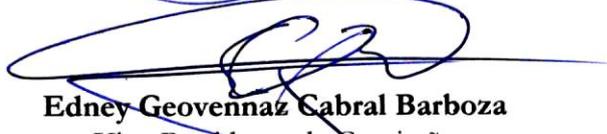
I – ao Vereador que não integrar a Mesa Diretora caberá até 02 (duas) por ano;

II – a Mesa Diretora caberá até 06 (seis) indicações por ano.

Art. 2º - Esta Emenda passa a produzir efeitos desde a sua publicação, devendo integrar o texto do diploma normativo a que foi dirigida.

Câmara Municipal de Piancó/PB, 20 de maio de 2021.


José Luiz da Silva Filho
Presidente da Comissão


Edney Geovennaz Cabral Barboza
Vice-Presidente da Comissão


Cicero Fábio da Silva
Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 115 / 20 21

Recebido em 20 / 05 / 2021

às 19 h 38 min